

***Ao Setor de compras***

Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE MOLAS E FERRAGENS DAS PORTAS DE VIDRO DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO DO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI-CE**, encaminho a este setor, a relação a seguir, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 06 de julho de 2023.

  
**Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão**  
Secretária Executiva

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE MOLAS E FERRAGENS DAS PORTAS DE VIDRO DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO DO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI-CE**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de manutenção e troca de molas e ferragens das portas de vidro	Serviços	10

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade da contratação do serviço em tela se dá devido ao grande fluxo de pessoas diariamente, fazendo uso das instalações da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, sendo importante a manutenção das portas de vidro para que não ocorra acidentes, principalmente as pessoas que fazem uso desse setor e dos trabalhadores do local.

É necessário, a troca das molas e das ferragens, mantendo o bom funcionamento das portas da Policlínica buscando a otimização de suas instalações, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários, evitando qualquer ocorrência posterior.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023.

### 4. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os valores constantes nas Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

### 5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.

7.6. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

7.7. Executar fielmente o objeto contratado, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

## 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, com recursos previstos nas seguintes classificações: 0101.10.302.0403.2.002; **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.**

Aracati-Ceará, 06 de Julho de 2023.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva